



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 22/71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial,
para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), para fazer face a despesas realizadas no exercício anterior e não empenhadas na época própria, sob o seguinte código:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Gabinete da Chefia

9.0-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras

04.00 - Planta Cadastral da Cidade

04.01 - Despesas a Regularizar.....Cr\$ 750,00.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial e em igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

9.0-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0 - Encargos Diversos

01.00 - Despesas Miúdas de Pronto

Pagamento.....Cr\$ 750,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 1971.

Odacir de Aguiar dos Santos
João Carlos
Vicente Aguiar de Aguiar